



# BOLETIM GERAL



122

BRASÍLIA-DF, 30 DE JUNHO DE 2021 (QUARTA-FEIRA)

## 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

#### **XXXI - DECISÕES TÉCNICAS 002/2021 A 013/2021 DO CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO e PRESIDENTE DO CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23, 25 e 43 do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com a Portaria 66, de 22 ago. 2011; Portaria 14, de 25 mar. 2014, e atendendo ao trâmite do Processo 00053-00072897/2021-45, resolve:

**TORNAR PÚBLICAS**, como Anexo 5 as Decisões Técnicas 001/2021-CSESCIP a 013/2021-CSESCIP, aprovadas pelo Conselho do Sistema de Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico.

Em consequência, os órgãos interessados providenciem o que lhes couber.

(NB-CBMDF/DESEG-00053-00072897/2021-45)

ANEXO 05 DO BOLETIM GERAL 122, DE 30 DE JUNHO DE 2021

### DECISÃO TÉCNICA 003/CSESCIP

#### **ESCADAS SECUNDÁRIAS COMO SAÍDA DE EMERGÊNCIA**

#### 1. ASSUNTO

1.1 Adequação dos parâmetros técnicos mínimos exigidos, referente as escadas secundárias, conforme item 4.3.1.3 da NT 10/2015-CBMDF, para padronização do entendimento técnico.

#### 2. PROCESSO DE ORIGEM

2.1 Atas nºs 01, 02, 03 e 04 das Reuniões das Coordenações de Análise de Projetos da DIEAP - SEI [00053-00111878/2020-61](#).

2.2 ATA DE REUNIÃO 013/2021 - SEI 00053-00072897/2021-45.

### 3. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

3.1 Decreto 21.361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal - RSIP-DF.

3.2 Norma Técnica 010/2015-CBMDF – Saídas de Emergência.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando a dualidade da redação do item 4.3.1.3.1 da Norma Técnica 010/2015-CBMDF que define escadas secundárias, não destinadas a saídas de emergência, mas que podem eventualmente funcionar como tais;

4.2 Considerando que os itens 4.3.1.3.1 e 4.3.1.3.3 da Norma Técnica 010/2015-CBMDF possuem o mesmo teor de escada secundária da NBR 9077/2001, mas que o item 4.3.1.3.2, foi uma inovação na norma em lide, similar ao item tópico de "Escadas em edificações com população total inferior a 50 pessoas" previsto na NBR 9077/2001;

4.3 Considerando os requisitos para escadas secundárias, conforme alínea "a" do item 4.3.1.3.2 da Norma Técnica 010/2015-CBMDF, destinadas a mezaninos e área privativas são definidas locais com uma população destes inferior a 10 pessoas, sem especificar os usos/ocupações (Grupos), nem apresentar exemplos ou destinações similares, como faz a NBR 9077/2001.

### 5. DECISÃO TÉCNICA

5.1 O CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (CSESCIP), no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, do Anexo I, do Decreto 21.361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP-DF), resolve:

***ACEITAR ESCADAS SECUNDÁRIAS COMO ÚNICA SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA MEZANINOS PRIVATIVOS NÃO ABERTOS AO PÚBLICO EM GERAL E ÁREAS PRIVATIVAS PARA QUALQUER EDIFICAÇÃO, PODENDO SER EM LEQUE, ESPIRAL OU LANCES RETOS, DEVENDO CUMPRIR OS REQUISITOS PREVISTO NO ITEM 4.3.1.3.2 DA NT 10/2015-CBMDF.***

Esta Decisão Técnica aplica-se no dimensionamento de Saídas de Emergências para edificações no Distrito Federal e passa a vigorar a partir da data de publicação.